Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.322 – DE 11 DE SETEMBRO DE 1998.

Inclui Programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1998.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica incluído no Anexo I da Lei nº 3.224, de 18.09.97, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1998, o seguinte Programa:

46. EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
8. Apoiar a organização dos JIRGS
Objetivo: Apoiar as ações que envolvam os JIRGS, tais como o transporte e alimentação dos atletas.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de setembro de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

MARIA MADALENA BUHLER,
Prefeita Municipal.

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.